

No início da relação comercial ou do(s) fornecimento(s) de adubo líquido a granel, o cliente deve ser informado de que:

- O fornecimento de adubos líquidos (AL) a granel é feito pela Hubel Verde (HVD) com trasfega direta da cisterna do nosso camião ou de transporte fretado para o depósito do cliente;
- O depósito de destino da entrega pode ser propriedade do cliente ou pode ser da Hubel Verde. Se for este último o caso, o depósito será normalmente sujeito a um contrato de aluguer anual ou, por mútuo acordo, a um contrato de cedência anual. As bacias de retenção serão sempre um custo suportado pelo cliente;
- Caso o depósito seja propriedade da HVD, este destina-se exclusivamente à receção e armazenamento de adubos por si fornecidos;
- Os depósitos cedidos estão sujeitos a regras estabelecidas em contrato próprio e aceites pelas partes onde, nomeadamente se definem questões de manejo e manutenção dos mesmos;
- A HVD trabalha num clima de confiança e parte do princípio que o depósito está limpo e preparado para receção do adubo adquirido;
- No caso de depósitos próprios ou cedidos de um ano para o outro, cabe ao cliente a verificação do seu bom estado, limpeza e estanquicidade;
- Fugas de adubo decorrentes durante a campanha de fornecimento não poderão ser imputadas à HVD;
- A HVD não se responsabiliza pela existência de restos de adubos ou outras substâncias colocadas à sua revelia, mesmo contra as regras estabelecidas no contrato, nos depósitos

agora usados e que possam causar danos ao adubo fornecido;

- A equipa de logística (SCL) da HVD deverá ser sempre avisada de que o depósito de receção foi usado à sua revelia, mesmo contra as regras estabelecidas no contrato, e qual o produto deixado antes;
- A HVD fornecerá sempre o AL a granel em múltiplos de 3000 litros;
- O cliente ou o seu representante será sempre informado pelo SCL da HVD sobre o dia e hora previsível de entrega do AL para que seja possível ao cliente assistir ao transvase do adubo;
- No ato do fornecimento do AL, será emitida uma guia de remessa (VGR) ou um documento de entrega que será disponibilizado ao cliente para confirmar e assinar, sendo que este fica com uma cópia;
- Se o cliente não estiver presente, será sempre deixada a VGR no local de entrega;
- A HVD reserva-se o direito a ser informada sempre que o cliente pretender fazer uma recolha de amostras de AL para análise laboratorial. Nesse caso, no ato da descarga, o cliente, na presença de um elemento da equipa da Hubel Verde, deve recolher uma amostra para si enquanto a HVD, no mesmo ato, recolhe 2 amostras (uma para seguir para um laboratório independente e acreditado e outra para ficar de reserva);
- A recolha de amostras para análises químicas de AL deverá ser sempre realizada a partir da cisterna do camião da HVD ou do transporte fretado e nunca do depósito do cliente. O recipiente usado deve ser limpo e com tampa hermética e providenciado pela HVD;
- Após a colheita das amostras, o motorista da HVD deve preencher impresso MD.101, onde deverão constar as seguintes informações:
  - a) Descrição do adubo a analisar (fórmula, subfamília, densidade, pH)
  - b) Nome do Cliente
  - c) Nº da Guia de Remessa/Guia de Transporte/ Guia de Entrega
  - d) Data e hora da colheita da amostra, bem como o nome de quem procedeu à recolha;

- O impresso MD.101 será preenchido em duplicado e assinado pelas duas partes, sendo que o cliente fica com uma das cópias;
- Sempre que ocorrer uma recolha de amostra para análise por parte do cliente, será acionado também o pedido de análise da amostra que fica na fábrica correspondente ao lote de adubo fabricado;
- A HVD reserva-se o direito de aceitar apenas os resultados obtidos em laboratórios acreditados para a análise de AL e resultantes de amostras retiradas no momento da descarga do AL diretamente do seu camião e na presença de um elemento da equipa da HVD;
- O comércio dos adubos líquidos e das substâncias fertilizantes em geral está regulamentado, nomeadamente no que concerne às variações máximas admitidas no produto fornecido relativamente aos conteúdos declarados.

#### Tolerâncias legais dos conteúdos declarados

Os limites de tolerâncias legais aplicáveis foram retirados do Regulamento (EU) 2019/1009 que substituiu o Regulamento (CE) N.º 2003/2003. Esta definição consta da Parte III do Anexo III do Regulamento.

#### Laboratórios Acreditados

Consideram-se como Laboratório Acreditado, os laboratórios ou entidades em território português registadas no IPAC (Instituto Português de Acreditação), com certificação para “Adubo Líquido”. No caso ter sido feito o envio para uma entidade em território espanhol, este deve estar registado da mesma forma na ENAC (Entidad Nacional de Acreditación)